

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N° 1.052/PMC/00

***ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N°1.047/PMC/00,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei nº 1047/PMC/00 - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS.
08.46.228.1.017 – REFORMA MELHORIAS AMPLIAÇÃO DE
QUADRAS, GINÁSIOS E OUTROS LIGADOS AO
ESPORTES E LAZER
4110 – Obras e Instalação.....R\$ 40.000,00”*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/04/00, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 08 de maio de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado - OAB/RO 1171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores:

Com o presente tenho a honra de submeter a apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que Altera o artigo 1º da Lei nº 1047/PMC/00, e dá outras providências.

O referido Projeto, tem por objetivo Alterar o artigo da Lei nº 1047/PMC/00, com objetivo de corrigir a função programática.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei, em regime de urgência.

Sendo o que nos apraz para o momento, aproveitamos, mais uma vez, para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal